

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **ENDOPRÓTESE ORTOPÉDICA**, conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 301/2026-SES e CI nº 8983/2025-SES, Datada de: 23/04/2025**, vinculado ao processo administrativo sob nº **15080/2026**, em favor da paciente **TAÍS DE JESUS SANTOS**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 REFERENTE A ENDOPROTESE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MÓDULO UMERAL	468896-1	UNIDADE	01
02	MÓDULO DE FIXAÇÃO (STOP HASTE)		UNIDADE	01
03	MÓDULO INTERMEDIÁRIO NÃO CONVENCIONAL		UNIDADE	02
04	CABEÇA UMERAL MODULAR		UNIDADE	01

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
05	FIO DE SUTURA TIPO ULTRABAAID	468899-6	UNIDADE	06

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
06	CIMENTO ÓSSEO	365084-7	UNIDADE	02

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
07	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL.	451014-3	UNIDADE	01

LOTE 05				
---------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
08	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVA, TRANSPARENTE E ESTÉRIL.	463948-0	UNIDADE	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013) deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), o qual tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde. Considerando que a ampliação e os constantes avanços na qualidade dos serviços oferecidos nos hospitais que integram a Rede Estadual de Saúde de Sergipe fortalecem e garantem a melhoria da assistência especializada. Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a necessidade de assegurar assistência especializada em ortopedia oncológica, garantindo a integridade do cuidado e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos na rede pública de saúde. Considerando tratar-se de paciente diagnosticada com tumor de células gigantes em úmero direito, previamente submetida à ressecção tumoral com reconstrução por endoprótese, evoluindo com falha do implante, caracterizada por soltura e comprometimento estrutural, ocasionando dor intensa, limitação funcional significativa e risco iminente de agravamento do quadro clínico. Considerando que a não realização da intervenção cirúrgica indicada poderá acarretar prejuízos irreversíveis à funcionalidade do membro superior, progressão da doença, risco de fratura patológica, além de impactar negativamente na qualidade de vida da paciente. Considerando ainda, que a revisão de endoprótese com utilização de sistema modular não convencional constitui procedimento de alta complexidade, indispensável para restabelecimento da estabilidade mecânica, recuperação funcional e prevenção de complicações adicionais. Considerando que a ausência dos materiais necessários inviabiliza a realização do procedimento cirúrgico, podendo ocasionar atraso no tratamento, agravamento do quadro clínico e aumento dos custos assistenciais futuros. Diante do exposto, justifica-

se a necessidade de aquisição, em caráter de urgência, dos materiais abaixo relacionados, essenciais para a realização do procedimento cirúrgico de revisão de endoprótese de úmero direito, garantindo a adequada assistência à paciente e efetividade do tratamento proposto.

2.2. Considerando a natureza do objeto descrito, **ENDOPRÓTESE ORTOPÉDICA** tendo em vista que se trata de materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), é comum que haja exigência de compatibilidade entre os componentes, o que justifica a formatação dos itens em lote único para garantir o pleno funcionamento e a adequada utilização dos produtos. Observa-se assim que a fragmentação do objeto, com a contratação de mais de uma empresa, comprometeria a realização da cirurgia e, conseqüentemente, o atendimento da demanda. Ademais o presente processo trata-se de cirurgia para paciente específico, logo, faz-se necessário que todos os itens sejam adquiridos para que seja possível a realização do procedimento cirúrgico, evitando assim que algum dos itens reste deserto/fracassado; Ressalte-se que a execução integrada por lote único está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, visando a continuidade do serviço público e, conseqüentemente, atendimento da demanda, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos itens em Lote Único, tendo em vista os aspectos de compatibilidade técnica, operacionalidade e economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1. Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.2. Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela

unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.1.3. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.1.4. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação da referida demanda é referente ao **processo sob nº 15080/2026** em favor da paciente **TAÍS DE JESUS SANTOS**, uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme DFD. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a **DISPENSA EMERGENCIAL** ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.- A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: aquisição **DE ENDOPRÓTESE ORTOPÉDICA** com os seguintes componentes: **MÓDULO UMERAL, MÓDULO DE FIXAÇÃO (STOP HASTE), MÓDULO INTERMEDIÁRIO NÃO CONVENCIONAL, CABEÇA UMERAL MODULAR, FIO DE SUTURA TIPO ULTRABAID, CIMENTO ÓSSEO, SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL e CAMPO CIRÚRGICO ADESIVA, TRANSPARENTE E ESTÉRIL**, conforme **DFD Nº 301/2026** e conforme **CI nº 8983/2025-SES**, Datada de: **23/04/2025**.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Lorena Guimarães Silva, inscrita no CPF: (XXX.342.025-XX), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. A entrega do quantitativo estabelecido para cessação da situação emergencial deverá ser feita de **IMEDIATO** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, no Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE localizado na Av. Pres. Tancredo Neves,

7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000 especificamente no setor Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE, aos cuidados de **Lorena Guimarães Silva, inscrita no CPF: (XXX.342.025-XX).**

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.1.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 11 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LGXR-V94A-3YOQ-TXV8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 11/05/2026 16:46:15 (Docflow)